



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 3 de 58

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

#### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**OBJETO:** inexigibilidade de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 78.115.870/0001-01 tem por objeto a execução da Deliberação nº 33/2024 – CEDIPI/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 52.690,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais).

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O Município de Toledo, por intermédio da Secretaria da Administração, torna público, a prorrogação da vigência do Chamamento Público nº 016/2024, que tem por objeto o credenciamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para a prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos municipais, pelo período adicional de 12 (doze) meses, ou seja, podendo os interessados apresentar a documentação até o dia 28/07/2026. A prorrogação se fundamenta no item 10.1 do Edital e no item 7.2.3 do Termo de Referência, permanecendo inalteradas as demais condições do edital, sendo aplicado, ainda, o reajuste dos valores com base no INPC, conforme previsto no item 7.2 do instrumento convocatório.

As empresas já credenciadas permanecem habilitadas, sem necessidade de reapresentação de documentos, ressalvada a possibilidade de exigência de comprovação a qualquer tempo, para fins de fiscalização, durante toda a vigência da prorrogação.

**Secretário da administração: Marcelo Douglas Marques**

